

Lei n.º 175/58, de 3 de Junho de 1958.

Dispõe sobre abertura de créditos na Contadaria Municipal.

O Senhor Morreira, Prefeito Municipal de Taubaté, nos termos do parágrafo 1.º, do artigo 32, da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão do dia 2 de Junho de 1958, conforme Resolução n.º 176/58.

Art. 1.º - Ficam abertos, na Contadaria Municipal, os seguintes créditos:

a) - especial de CR\$ 106.637,70 (cento e seis mil seiscentos e trinta e sete e setenta e sete centavos), destinada a atender aos pagamentos abaixo mencionados:

1.º - CR\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), para o pagamento de vencimentos da professora que reger o Curso Preparatório de Admissão ao Exame Estadual, no corrente ano;

2.º - CR\$ 52.222,30 (cinquenta e dois mil duzentos e vinte e dois e trinta e sete centavos), para o pagamento de juros à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, por antecipação do pagamento da Quota-parte sobre o excesso de arrecadação, do exercício de 1956;

3.º - CR\$ 16.015,40 (dezasseis mil e quinze e cinquenta e sete centavos), para o pagamento à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, de duas parcelas, vencidas em 1957, referente à construção do Grupo Escolar de Taubaté;

b) - suplementar de CR\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais)

*Almeida*

e quarenta e seis mil e setecentas e noventa e nove), representada  
as seguintes verbas do orçamento vigente:

131-8-07-0 - Serviços Técnicos e Especializados  
Desp. Fixo

III - Salários - Familiares

1.800,00<sup>CR\*</sup>

251-8-63-1 - Despesas Diversas

40.000,00

431-8-33-3 - Material de Consumo

150.000,00

301-8-80-3 - Material de Consumo

50.000,00

331-8-89-3 - Material de Consumo

50.000,00

621-8-29-4 - Despesas Diversas

-

II - Salários - Indígenas

100.000,00

931-8-99-4 - Despesas Diversas

-

II - Despesas Imprevistas

50.000,00

Art. 2º - Fica anulada em CR\$ 38.400,00 (Trinta

e oito mil e quatrocentos e noventa e nove), a seguinte verba do  
orçamento vigente:

Localmente: -

431-8-33-0 - Despesas Diversas

1 - Vencimentos de 9 professores

38.400,00<sup>CR\*</sup>

Art. 3º - O valor do crédito aberto pelo art. 1º,

dessa Lei, será coberto com os recursos permanentes:

a) da anulação de que trata

a art. 2º, desta Lei

38.400,00<sup>CR\*</sup>

b) do excesso de arrecadação

previsto para a corrente ano

510.037,70


Parágrafo único - A aplicação da parcela

do crédito que é coberto com os recursos mencionados  
na letra "b", deste artigo, fica condicionada à  
efetiva arrecadação desses recursos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua aprovação ou publicação, revogadas as dispo-  
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, SP

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 3 de  
Junho de 1958.

  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.  
Luzias Embiaba da Silva  
Secretário

Lei nº 176/58, de 3 de Junho de 1958.

Dispõe sobre criação de uma Escola  
Municipal, no Bairro do  
Cariacó do Arrogala, em Novaes,

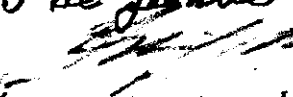
Distrito Marreia, Prefeito Municipal de  
Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 32, da  
Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, promul-  
ga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal  
em sua Sessão de dia 2 de Junho de 1958, conforme  
Resolução nº 177/58.

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal  
Municipal no Bairro do Cariacó do Arrogala, no Distrito  
de Novaes, desta Município, denominada "Escola Municipal  
Cariacó da Juazeira".

Art. 2º - A vaga verificada com a criação  
de que trata o artigo anterior, desta Lei, será preenchi-  
da por profissional normalista em cargo a ser devid-  
mente criado, com vencimentos fixados em Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua aprovação ou publicação, retroagindo as disposi-  
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 3 de Junho de 1958.

  
Prefeito Municipal